



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

EDITAL N° 136325/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1486/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIA PARA O NOVO ESPAÇO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 - 16:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 - 09:00h

Data da Disputa: 08/10/2025 – 10 horas

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- desde que atenda às exigências contidas no Edital.

EXCLUSIVO ME/EPP



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIA PARA O NOVO ESPAÇO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

2.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$38.359,67 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa.

Conforme o artigo 6º da Lei.

3.2 Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

3.3 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

3.5 No ato da entrega do objeto a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

3.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto nas condições pactuadas.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

4.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.

4.3 Não será admitida fornecimento dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

4.4 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

4.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

4.6 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

5.2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania
- 03.01.08.122.0004.2.023
- Ficha 68 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05
- Onerar a Conta corrente 13.511 - 9 - IGDBF - Recurso Federal



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

7.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das **10:00 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, **a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5. documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor**.

10.15. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

10.16. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **10.14.**, será inabilitado.

10.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

10.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

12.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **12.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

12.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

12.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

12.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

12.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

12.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

12.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

12.4. As infrações relacionadas no item **12.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.

13.4. As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. ANEXOS

15.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 3º da l.c. 123/2006 – ME/EPP

Rio Grande da Serra, 24 de setembro de 2025.

Elza dos Anjos Iwasaki
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de mobília para o novo espaço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o objetivo de proporcionar ambientes adequados, confortáveis e funcionais, garantindo organização, ergonomia e melhores condições de trabalho para as equipes técnicas, bem como acolhimento adequado aos usuários.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

2.1. Quantidades e especificações

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS FRONTAIS, FABRICADO EM MDF (MADEIRA) OU AÇO, COM ACABAMENTO EM CORES NEUTRAS AMADEIRADO. COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO OU OUTROS ITENS. ALTURA APROXIMADA DE 1,80M A 2,00M. PORTAS COM CHAVE PARA SEGURANÇA. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	6 Uni	R\$ 1.084,00	R\$ 6.504,00
2	ARMÁRIO MODERNO E FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE MADEIRA NAS LATERAIS E FUNDO, E PORTAS/GAVETAS EM ACABAMENTO BRANCO FOSCO. O MÓVEL POSSUI ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN CONTEMPORÂNEO, IDEAL PARA OTIMIZAR ESPAÇOS EM COZINHAS RESIDENCIAIS. CARACTERÍSTICAS: PARTE SUPERIOR COM DUAS PORTAS BASCULANTES BRANCAS, DIVIDIDAS POR NICHOS ABERTOS	1 Uni	R\$ 1.284,67	R\$ 1.284,67





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

	PARA EXPOSIÇÃO OU ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS, COMO UTENSÍLIOS OU DECORAÇÃO. ESPAÇO CENTRAL ABERTO PARA ACOMODAR ELETRODOMÉSTICOS, COMO MICRO-ONDAS, OU ITENS DE USO FREQUENTE. NA PARTE INFERIOR, CONTA COM TRÊS GAVETAS E QUATRO PORTAS, TODAS COM PUXADORES METÁLICOS PRATEADOS, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, MANTIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA. O ARMÁRIO É SUSTENTADO POR PÉS METÁLICOS QUE ELEVAM O MÓVEL DO CHÃO, FACILITANDO A LIMPEZA E CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE. ALTURA: 1,80 M LARGURA: 1,50 M PROFUNDIDADE: 0,40 M			
3	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26, COM PUXADOR ECONÔMICO EMBUTIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COMPATÍVEL COM PASTAS SUSPENSAS (OFÍCIO), COM FECHADURA E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 132X47X67 CM. ENTREGA MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA.	2 Uni	R\$ 1.051,33	R\$ 2.102,67
4	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM TAMPO DE 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC, ESTRUTURA RESISTENTE, IDEAL PARA RECEPÇÃO OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X60X110 CM. COR PADRÃO AMADEIRADO. ENTREGUE COM MONTAGEM INCLUSA.	1 Uni	R\$ 1.863,67	R\$ 1.863,67
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 12 POSIÇÕES, COM DIVISÓRIAS ENTRE OS POSTOS, TAMPO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PASSAFIOS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR E	1 Uni	R\$ 7.959,00	R\$ 7.959,00





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

	GAVETEIRO INDIVIDUAL POR POSTO. ACABAMENTO EM CORES NEUTRA AMADEIRADO. MEDIDAS APROXIMADAS POR POSTO: 1,20M X 0,60M.			
6	ESTANTE METÁLICA COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA OU SIMILAR. DIMENSÕES: 180X90X40 CM. SUPORTA NO MÍNIMO 30 KG POR PRATELEIRA. INDICADA PARA USO INTERNO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS OU ALMOXARIFADOS. ACOMPANHA ITENS PARA MONTAGEM E MANUAL. MONTAGEM OPCIONAL INCLUSA.	4 Uni	R\$ 342,33	R\$ 1.369,33
7	EXPOSITOR DE LIVROS TIPO PISO (DE CHÃO), COM ESTRUTURA EM MDF, MADEIRA OU AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU LAMINADO. COM PRATELEIRAS OU NICHOS INCLINADOS, ABERTOS E DE FÁCIL ACESSO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO FRONTAL DAS CAPAS DOS LIVROS. IDEAL PARA USO EM SALAS DE ESPERA, ESPAÇOS INFANTIS OU AMBIENTES DE LEITURA. ALTURA APROXIMADA DE ATÉ 1,20M, COM BASE FIRME E SEGURA PARA O MANUSEIO POR CRIANÇAS E ADULTOS.	1 Uni	R\$ 551,67	R\$ 551,67
8	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA QUADRADA E 04 CADEIRAS, FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. INDICADO PARA USO EM ÁREAS COMUNS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA OU ATIVIDADES EXTERNAS. CORES SORTIDAS OU NEUTRAS. DESIGN COM CANTOS ARREDONDADOS, LEVE E EMPILHÁVEL, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO.	2 Uni	R\$ 506,33	R\$ 1.012,67
9	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. MESA COM SUPERFÍCIE DECORADA COM TEMAS LÚDICOS E COLORIDOS	3 Uni	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

	(EX: UNICÓRNIOS, PERSONAGENS INFANTIS). INDICADO PARA USO POR CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS, OFICINAS OU ATENDIMENTO EM ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO E CONVIVÊNCIA.			
10	TAPETE TIPO TATAME CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), LINHA PREMIUM, ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO E RESISTENTE. CADA KIT CONTÉM 10 PEÇAS COM ENCAIXE TIPO "QUEBRA-CABEÇA" E BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 50 CM X 50 CM, COM ESPESSURA DE 10 MM. CORES SORTIDAS E VIBRANTES, IDEAL PARA USO EM ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, SALAS DE ATENDIMENTO INFANTIL, BRINQUEDOTECAS, ATIVIDADES LÚDICAS E AMBIENTES QUE EXIGEM ISOLAMENTO TÉRMICO E CONFORTO AO TOQUE. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, ANTIDERRAPANTE, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	1 Uni	R\$ 245,00	R\$ 245,00
11	KIT COMPOSTO POR: 1 PORTA COPOS PARA ÁGUA (CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML) 1 PORTA COPOS PARA CAFÉ (CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML) 1 LIXEIRA DUPLA (COM DOIS COMPARTIMENTOS, PARA LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 A 20 LITROS CADA, COM TAMPAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL) TODOS OS ITENS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE COPA, RECEPÇÃO OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	2 Uni	R\$ 310,80	R\$ 621,60
	MESA AUXILIAR FABRICADA EM MDF OU MADEIRA DE BOA QUALIDADE,			





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

12	COM ACABAMENTO EM CORES NEUTRAS AMADEIRADO. COMPOSTA POR 03 GAVETAS DESLIZANTES, SENDO UMA COM CHAVE, IDEAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO OU USO COMO MÓVEL DE SUPORTE EM ESCRITÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90M DE COMPRIMENTO, 0,45M DE PROFUNDIDADE E 0,75M DE ALTURA. ESTRUTURA FIRME E DURÁVEL.	6 Uni	R\$ 953,66	R\$ 5.722,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF OU MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO AMADEIRADO EM TONS NEUTROS. TAMANHO PADRÃO APROXIMADO DE 1,20M A 1,60M DE COMPRIMENTO, POR 0,60M DE PROFUNDIDADE, COM 1 OU 2 GAVETAS LATERAIS COM CHAVE. ESTRUTURA RESISTENTE, IDEAL PARA USO ADMINISTRATIVO, COM PASSAFIOS (PREFERENCIAL).	5 Uni	R\$ 823,66	R\$ 4.118,33
14	MESA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS, TAMPO EM MDF OU MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR EM CORES NEUTRAS AMADEIRADO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,20M. ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA RESISTENTE, COM BASE CENTRAL OU 4 PÉS, ADEQUADA PARA USO EM SALAS DE CONVIVÊNCIA, REUNIÕES OU REFEITÓRIOS.	2 Uni	R\$ 1.181,33	R\$ 2.362,67
15	MESA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 6 PESSOAS, TAMPO EM MDF OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LAMINADO EM CORES NEUTRAS (BRANCO, CINZA OU AMADEIRADO). DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,50M. ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA REFORÇADA, COM BASE CENTRAL OU QUATRO PÉS, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONFORTO PARA REUNIÕES E ATENDIMENTOS COLETIVOS.	1 Uni	R\$ 992,40	R\$ 992,40
TOTAL				R\$ 38.359,67





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição e instalação de mobília destinada à adequação e ambientação do novo espaço físico do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

O objetivo é garantir condições adequadas de organização, funcionalidade e conforto durante os atendimentos, promovendo um ambiente acolhedor e eficiente para usuários e equipes técnicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. A presente solução contempla a aquisição e instalação de mobília destinada à adequação e finalização do novo espaço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), visando proporcionar um ambiente mais confortável, funcional e adequado para o atendimento dos usuários e o desempenho das atividades pelas equipes técnicas.

5.2 A mobília foi selecionada com base em critérios de durabilidade, qualidade, ergonomia, praticidade de manutenção e custo-benefício, garantindo melhor organização dos espaços, conforto aos usuários e condições adequadas de trabalho aos servidores. A solução inclui o fornecimento, entrega e montagem completas, com todos os acessórios e acabamentos necessários para o perfeito funcionamento.

5.3 A implementação desta solução permitirá que o novo espaço do CRAS seja devidamente preparado para receber a comunidade, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo o acolhimento e garantindo melhores condições de trabalho para as equipes.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Fornecedor integral da mobília conforme especificações técnicas a serem detalhadas na Autorização de Fornecedor ou Termo de Referência;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

6.2. Entrega e instalação da mobília nos locais indicados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do prazo estabelecido (máximo de 30 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento);

6.3. Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios necessários para montagem e instalação.

6.4. A empresa deverá emitir nota fiscal compatível com o objeto fornecido e instalado, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

6.5. Caso sejam entregues produtos com defeito, danificados ou em desacordo com o solicitado, a empresa será responsável pela substituição imediata e pela reinstalação, sem ônus adicional à Administração.

6.6. A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

7.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia formal para a aquisição.

9.2. A empresa, no entanto, se obrigará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas relacionados às mobílias adquiridas e instaladas, inclusive promovendo a reposição dos itens que não estejam atendendo às finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

9.3. Será, ainda, responsável pelo fornecimento da mobília dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais requisitos legais, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade do produto à Administração, conforme previsto na legislação vigente.

9.4. Emitir a nota fiscal discriminando, quando exigido pela Administração, a dedução dos impostos, o número da Nota de Autorização de Fornecimento correspondente à aquisição, e indicar o solicitante dos produtos.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O início da execução da aquisição, entrega e instalação da mobília deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no CRAS, situado à Rua Aurélio Figueiredo, 500 - Vila Figueiredo – Rio Grande da Serra, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 13h às 16h.

10.2. Caso não seja possível iniciar a execução da aquisição no prazo estabelecido no item anterior, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, as razões devidamente justificadas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

10.3. A aquisição, entrega e instalação da mobília deverão ser executadas de acordo com os quantitativos, especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência, e no endereço supracitado.

10.4. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

11. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. O objeto da licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

11.6. A execução do contrato é de responsabilidade da Secretaria Família e Desenvolvimento Social que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata ou pelos respectivos substitutos designados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. DO FISCAL

12.1. O fiscal acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento

14.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	
1486	2025	

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

16.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento será realizado por compra direta, atendendo às necessidades especificadas neste Termo de Referência, com entrega única dos materiais adquiridos conforme os quantitativos e condições definidas.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1. Habilitação Jurídica

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

20.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

20.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

20.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2.7. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

20.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

20.3.1. Qualificação Econômico-Financeira

20.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

20.4.1. Qualificação Técnica

20.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.359,67 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

22.2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

22.3 Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

03.01.08.122.0004.2.023

Ficha 68 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05

Onerar a Conta corrente 13.511 - 9 - IGDBF - Recurso Federal

Convênio: Ordem 708/2025 - Valor: R\$ 12.057,05.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa Eletrônica nº 36/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- b) Prazo para a entrega dos produtos: conforme termo de referência e edital.
- c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Dispensa Eletrônica nº 36/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ
o....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº 36/2025**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1486	2025		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 ME / EPP

A(Razão Social da empresa), CNPJ
o, localizada à,
DECLARA, para fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº
36/2025**, em especial atendimento ao item **7.1.2, subitem b)**, do referido edital,
licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas
da lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º
ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

